



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a **Fundação António Joaquim Gomes da Cunha**, pessoa coletiva n.º 500 850 747, com sede na Rua António Joaquim Gomes da Cunha, lugar de Gondarém, 4860 - 137 Cabeceiras de Basto, Freguesia de Cabeceiras de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, neste ato representada por Joaquim Vasconcelos Pereira, na qualidade de Tesoureiro do Conselho de Administração, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato-Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e não financeiro para a execução de um projeto de desenvolvimento social, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

CLÁUSULA 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 20 000,00 Euros (vinte mil euros), que será pago após assinatura do contrato-programa. -----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo. -----

CLÁUSULA 3ª

Apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o desenvolvimento do projeto referido na cláusula anterior, nos termos seguintes: -----
- Utilização do Circuito de Manutenção e Parque de Merendas de Vinha de Mouros no dia 11 de março de 2025; -----
 - Cedência do Polidesportivo de Vinha de Mouros no dia 11 de março de 2025; -----
 - Utilização das Piscinas Municipais cobertas e descobertas, ao longo do ano de 2025; -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- Utilização do Cento Hípico de Cabeceiras de Basto, para a terapia assistida com cavalos, ao longo do ano de 2025. -----
- a) A cedência/utilização de equipamentos desportivos, educativos e culturais referidos, têm um custo estimado de 2 803,90€ (dois mil oitocentos e três euros e noventa cêntimos). -----
- 2. O apoio referido nos números anteriores destina-se exclusivamente para a execução do projeto referido na cláusula anterior.-----

CLÁUSULA 4ª
Indicadores do Projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Indicadores de eficácia: a qualidade do serviço do projeto desenvolvido pela Fundação António Joaquim Gomes da Cunha será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes: --
 - a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa, acolhendo até 75% das atividades/ações previstas no projeto;-----
 - b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa, acolhendo a totalidade das atividades/ações previstas no projeto;-----
 - c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa, superando o número das atividades/ações previstas no projeto.-----
2. Indicadores de eficiência: a produtividade do projeto será aferida, através dos seguintes indicadores de eficiência:-----
 - a) Prestação ineficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;-----
 - b) Prestação eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;-----
 - c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no contrato-programa. -----

CLÁUSULA 5ª
Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
 - a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa. -----
 - b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;----
 - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
 - d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído; -----
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----
- g) No âmbito do presente protocolo de colaboração, a Instituição fica obrigada executar diversas iniciativas de âmbito social e desportivo, mais concretamente: o Campeonato Regional Norte: Corta Mato - 16ª Cross e 7º Torneio de Hóquei 5 "Terras de Basto", a frequência da Piscinas Municipais cobertas e descobertas pelos utentes, a realização de terapia assistida com cavalos pelos utentes, a realização de terapia snoezelen para crianças do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto e a realização do transporte dos utentes do CAO - Centro de Atividades Ocupacionais da residência para a sede da Fundação A. J. Gomes da Cunha e retorno;-----
- h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade da Associação.-----

CLÁUSULA 5.ª-A
Conservação

Durante o período de cedência previsto na Cláusula 3.ª, o Segundo Outorgante obriga-se a zelar pelo bom estado dos espaços/equipamentos não fazendo deles uso imprudente, sendo responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que ocorra nos mesmos ressalvado o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e do decurso do tempo.-----

CLÁUSULA 6ª
Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 6ª
Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto. -----

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----

CLÁUSULA 8ª
Vigência do Contrato-Programa de colaboração

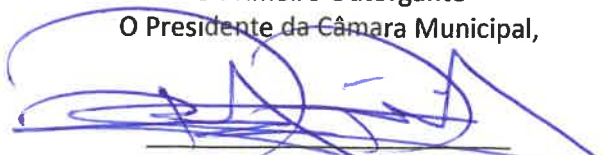
O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2024, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9ª
Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.-----

Cabeceiras de Basto, 19 de maio de 2025

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante
O Tesoureiro do Conselho de Administração,



(Joaquim Vasconcelos Pereira)

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
CONTRIBUINTE N.º505330334
PRAÇA DA REPUBLICA N.º 467
4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PÁGINA
2025/03/07	2

ORDEN DE PAGAMENTO DE FATURAS

LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
alzira	2025/03/07	857	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO

Fundação Antonio Joaquim Gomes da Cunha
RUA ANTÓNIO JOAQUIM GOMES DA CUNHA GONDARÉM

500850747	694
-----------	-----

4860-323 CABECEIRAS DE BASTO

CABIMENTO		REQUISIÇÃO		CONTR. DÍVIDA		FATURA						IMPORTÂNCIAS		
ANO	N.º	ANO	N.º	N.º	Dt.Public.	ANO	REFERÊNCIA	NºINT	DATA	TERC.	VALOR	ILÍQUIDO	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2025	512	2025	596			2025	596	993	2025/03/07	694	20.000,00	20.000,00		20.000,00

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS													
DATA:		DIÁRIO: PAG PAGAMENTO				TIPO DE MOVIMENTO:				NUM. LANÇAMENTO:			
ORG./ECONÓMICA		PLANO	OBJ/PROG	PRJ/AÇÃO	PATRIMONIAL		CLASSE / TERCEIRO		DÉBITO		CRÉDITO		
0204	080701	2025 A 6	2.3.2.	0101	27.8.9.2.9.2.9.9.99		OCRE	694	20.000,00		20.000,00		
									20.000,00		20.000,00		

EXTENSO										TOTAIS	
VINTE MIL EUROS										TOTAL ILÍQUIDO ..	20.000,00
										RETENÇÕES.....	
										TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

TIPO DE PAGAMENTO: 8242631416		DEDUÇÕES :		CERTIDÕES			
CHEQUE NÚMERO :	CAD. N.º:	DOC. RECEITA N.º:		I.G.F.S. SOCIAL		____/____/____	
BANCO :	CAD			FINANÇAS		____/____/____	
CONTA NÚMERO :	1295-030			R.C.B.E.		____/____/____	
PT50001800034539708002079							

PROVENIÊNCIA	
CONTRATO PROGRAMA	
LEGISLAÇÃO	

OBSERVAÇÕES	
-------------	--

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2025/03/07

Recebi em ___/___/___

João José Vasconcelos

O FUNCIONÁRIO	A CHEFE DA DAF	O PRESIDENTE DO ORÇÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
<i>A</i>		<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE
CABECEIRAS DE BASTO

10 MAR. 2025

P A G O